



EDITAL CONCORRÊNCIA Nº CP2026030901

01. CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE.

02. OBJETO:

DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BOXES REMANESCENTES NO MERCADO MUNICIPAL DA JUREMA, PARA TERCEIROS COMERCIALIZAREM BENS E/OU SERVIÇOS, SOB AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

03 PRAZO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08H00MIN DO DIA 07 DE ABRIL DE 2026 ATÉ ÀS 14H00MIN DO DIA 27 DE MAIO DE 2026

04. SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

09H:30MIN DO DIA 28 DE MAIO DE 2026.

05. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MELHOR TÉCNICA, NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO XXXVIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

06. PARTICIPAÇÃO:

PESSOAS FÍSICAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

07. PRAZO DA PERMISSÃO.

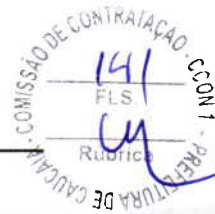
DE 10 (ANOS) ANOS, PRORROGÁVEL PELO PERÍODO DE ATÉ 10 (DEZ) ANOS.

08. LOCAL:

Departamento de Gestão de Licitação - DGL, localizado na Rua Jose Valdeci Pinto Lima, (Rua D), nº 270A Padre Romualdo, Caucaia/CE.

10. DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO:

TODOS OS **ATENDIMENTOS** E DEMAIS TRATATIVAS COM O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÕES, serão realizados **preferencialmente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado para o e-mail: contratacao@licitacao.caucaia.ce.gov.br, assim como os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS** serão realizados **preferencialmente**



por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado para o e-mail:
contratacao@licitacao.caucaia.ce.gov.br.

11. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

- 1) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
- 2) O Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prefeitura Municipal de Caucaia, editado pela Lei Municipal N° 3.625, de 30 de junho de 2023 é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. O RILC poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico www.caucaia.ce.gov.br no Diário Oficial do Município - DOM (30 de junho de 2023 - Ano XXII. N° 2743 - Página. 01 a 30).



EDITAL CONCORRÊNCIA Nº CP2026030901

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, por meio da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo a(s) qual(is) consta(m) acima relacionada(s), torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em formato **PRESENCIAL Nº CP2026030901**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública no local e horário marcados, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas técnicas, análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023) da Prefeitura Municipal de Caucaia. A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do termo de permissão.

SUBPARTE B – ANEXOS

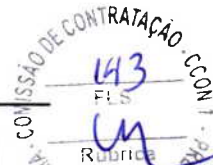
- ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Técnica;
- ANEXO III – Minuta de Termo de Permissão;
- ANEXO IV – Modelo de Declarações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BOXES REMANESCENTES NO MERCADO MUNICIPAL DA JUREMA, PARA TERCEIROS COMERCIALIZAREM BENS E/OU SERVIÇOS, SOB AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

1.2. Serão convocados, entre os classificados e habilitados neste Processo Licitatório, **os primeiros colocados**, em ordem decrescente, respeitado o número máximo de boxes/vagas disponíveis para cada Lote/Categoria constante no Termo de Referência.





1.3. Aos primeiros colocados de cada lote, serão delegadas as permissões objeto da presente licitação.

1.4. Caso haja desistência motivada ou impedimento dos primeiros colocados, ou ainda inabilitação dos licitantes mais bem classificados na fase de proposta técnica, o órgão promovente da presente licitação poderá realizar a convocação dos participantes remanescentes observada a ordem de classificação final do processo.

1.5. O prazo de vigência da Permissão é de **10 (dez) anos, prorrogável por uma única vez pelo período de até 10 (dez) anos, a critério exclusivo do poder concedente**, desde que haja interesse público e anuência do permissionário na prorrogação do termo e a continuidade da prestação do serviço.

1.6. A descrição mais detalhada das características, quantidades e prazos dos serviços constam no Termo de referência (Anexo I).

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

- 2.1.1. Credenciamento do(s) preposto(s);
- 2.1.2. Recebimento dos envelopes com Propostas Técnicas;
- 2.1.3. Abertura das Propostas Técnicas apresentadas;
- 2.1.4. Análise, Pontuação e Classificação provisória das Propostas Técnicas;
- 2.1.5. Verificação das Condições de Participação;
- 2.1.6. Julgamento das Propostas Técnicas;
- 2.1.7. Convocação para apresentação dos Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) mais bem classificado(s);
- 2.1.8. Abertura dos Envelopes com Documentos de Habilitação;
- 2.1.9. Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação;
- 2.1.10. Remanejamento das vagas, quando for o caso;
- 2.1.11. Sorteio Público dos Boxes;
- 2.1.12. Recursos e
- 2.1.13. Adjudicação e Homologação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI** que atendam a todas às condições exigidas na legislação pertinente, neste instrumento e que seja regularmente estabelecida no Município de Caucaia/CE.

3.1.2. Além daqueles previstos no subitem anterior poderão também participar da licitação com ressalvas os seguintes:

3.1.2.1. Interessado que possua vínculo empregatício com a iniciativa privada





3.1.2.1.1. Em tal hipótese, ainda que o Licitante mantenha vínculo empregatício com a iniciativa privada, deverá apresentar declaração assinada de que em momento anterior à assinatura do termo de permissão, solicitará a respectiva demissão junto ao empregador observando as normas da CLT, sob pena de estar impedindo de iniciar a comercialização no Box e anulando-se a delegação da permissão.

3.1.2.2. No caso de MEI, esta deve possuir objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto do lote desejado.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. Interessados sob a forma de consórcio, associações e cooperativas.

3.2.2. Pessoa física que não resida ou MEI que não possua sede no Município de Caucaia/CE;

3.2.3. Qualquer outro tipo de Pessoa Jurídica que não seja Microempreendedor Individual – MEI, inclusive as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.3.1. A restrição à participação outro tipo de Pessoa Jurídica fundamenta-se na finalidade social da presente licitação, que visa regularizar e organizar a ocupação dos boxes remanescentes do Mercado Municipal da Jurema, priorizando a inclusão produtiva de ambulantes e comerciantes de baixa renda que atualmente utilizam logradouros públicos em situação de vulnerabilidade.

3.2.4. Ex-permissionário que tenham transferido sua autorização/permissão, ou que teve sua permissão cassada;

3.2.5. Atual detentor de autorização ou permissão para a execução de qualquer outro serviço delegado pelo município;

3.2.6. Funcionário ou servidor público da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, dos Poderes Executivo ou Legislativo, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ativo ou licenciado, com vínculo estatutário de qualquer natureza;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação do órgão promovente, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caucaia, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

3.2.8. Estrangeiros, ou Pessoas Físicas/Jurídicas que não residam no Município de Caucaia/CE;

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade concedente ou com agente público que





desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da permissão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.11. Pessoas jurídicas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou liquidação;

3.2.11.1. É permitida a participação de MEI em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 do TCU.

3.2.12. Funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

3.2.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.14. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998 (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário);

3.2.15. MEI cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do lote desejado.

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações apresentadas durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, os documentos de habilitação, a proposta técnica e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;
- c) Atender tempestivamente aos chamados/questionamentos do(a) Agente de Contratações;
- d) Comprovar documentalmente as informações da proposta técnica apresentada;
- e) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- f) Não cometer fraude fiscal;
- g) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- h) Não fraudar ou frustrar a concorrência;
- i) Informar meios de contato que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- j) Acompanhar as atualizações do procedimento licitatório nos meios citados no item 4.2.1 deste edital;
- k) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;





- l) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nos subitens do item 3.2 deste Edital.

4.2. DA PUBLICIDADE E CONHECIMENTO DOS ATOS DO PRESENTE CERTAME:

4.2.1. Todas as decisões, convocações, atualizações, informações, respostas e publicações legais inerentes ao presente certame, serão veiculados única e exclusivamente nos seguintes meios:

- a) Diário Oficial do Município de Caucaia/CE – DOM (<https://www.caucaia.ce.gov.br/diariooficial.php>);
- b) Portal de Licitações do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.
- c) Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE (<https://www.caucaia.ce.gov.br/>);
- d) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

4.2.2. A responsabilidade de acompanhamento destes meios para conhecimento das atualizações e/ou decisões deste certame, são de responsabilidade, tão somente, das licitantes. Logo, não serão aceitas justificativas posteriores de não cumprimento dos prazos ofertados por desconhecimento.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NAS SESSÕES PÚBLICAS

5.1. Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.1.1. Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, entende-se:

5.1.1.1. **Quando NÃO FOR O PRÓPRIO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA), deverá apresentar:**

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, devidamente assinada pelo proponente, constituindo o representante e que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) do preposto, válido na forma da lei;

5.1.1.2. **Quando NÃO FOR O TITULAR DA MEI (PESSOA JURÍDICA), deverá apresentar:**

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, devidamente assinada pelo titular da MEI, constituindo o representante e que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) do preposto, válido na forma da lei;
- c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), da pessoa jurídica a ser representada;

5.1.1.3. **Quando FOR O PRÓPRIO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA), deverá apresentar:**

- a) Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei;





5.1.1.4. Quando FOR O TITULAR DA MEI (PESSOA JURÍDICA), deverá apresentar:

- a) Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei;
- b) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), da pessoa jurídica a ser representada;

5.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 5.1.1 deste edital, não implicará na desclassificação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada nas etapas seguintes do certame.

5.3. A qualquer momento o proponente poderá substituir o representante já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no subitem 5.1.1 desde edital.

5.4. Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiseram se fazer presente na sessão de recebimento das propostas, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes com as propostas técnicas, sendo:

- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto ao(a) Agente de Contratações, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei, do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) Junto ao(a) Agente de Contratações, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei, do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) Mediante remessa por via postal, se os envelopes forem entregues na sede da Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, até a data e horário limites para o recebimento dos envelopes previsto no quadro resumo deste edital.

5.5. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO

6.1. Todos os documentos necessários à participação no presente certame deverão ser apresentados em:

- a) original;
- b) cópia simples, desde que legível;

6.1.1. Quando houver dúvidas de autenticidade dos documentos apresentados, principalmente aqueles em cópia simples, o(a) Agente ou Comissão de Contratações, poderá requisitar ao participante a apresentação do documento original, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de invalidação do documento.

7. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS





7.1. Os Envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA, deverão ser entregues pelos Licitantes ou seus representantes, até a data e horário limites estabelecidos no quadro resumo deste Edital, indicando no verso dos mesmos, as seguintes informações:

7.1.1. ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

CONCORRÊNCIA Nº CP2026030901

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CPF OU CNPJ DO LICITANTE:

E-MAIL:

7.2. As PROPOSTAS TÉCNICAS deverão ser apresentada em 01(uma) única via impressa, legível, sem emendas ou rasuras, assinada pelo Licitante ou seu representante legal, contendo a discriminação do lote desejado, bem como as comprovações definidas no item 7.3 deste edital, tudo dentro de um envelope opaco e lacrado/colado.

7.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.3.1. O critério a ser adotado para julgamento das propostas será o previsto no artigo 15, inciso IV da Lei Federal nº 8.987/95, bem como no art. 33, III da Lei nº 14.133/21: **MELHOR TÉCNICA.**

7.3.2. As PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas para cada lote/categoria serão classificadas conforme a Pontuação Técnica, da maior para a menor pontuação, atribuindo-se o primeiro lugar para a proposta que obtiver o maior número de pontos.

7.3.3. Para a determinação da Pontuação Técnica (PT), considerar-se-ão a pontuação atribuída ao Proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

PONTUAÇÃO TÉCNICA:

Pontuação total (PT) = (Quesito 1 + Quesito 2 + Quesito 3 + Quesito 4)

A) PESSOA JURÍDICA (MEI)

PESSOA JURÍDICA (MEI)	
QUESITOS	PONTUAÇÃO
1 – Tempo de inscrição como Microempreendedor individual (Verificação da experiência e ou capacidade jurídica quanto a atividade correspondente ao objeto, comprovado mediante Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou documento equivalente, desde que esse esteja ativo quando do momento da entrega da documentação para o certame).	Pontuação máxima (+25)
1.1. Acima de 120 meses	25
1.2. De 94 a 120 meses	20



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CCOM
149
RUBRICA

1.3. De 67 a 93 meses	15
1.4. De 40 a 66 meses	10
1.5. De 12 a 39 meses	5
1.6. Menos que 12 meses	1
<p>2 – Tempo de endereço comercial na região da Grande Jurema (Verificação do tempo de endereço comercial na região da Grande Jurema, corresponde aos bairros São Miguel, Parque Albano, Guadalajara, Potira, Boa Vista, Rondon, KM14, Esp. Araturi e demais bairros que integram a Grande Jurema, a ser atestado mediante apresentação de declaração de tempo de residência emitido pela Enel, Cagece ou SEFIN ou o comprovante de residência mais antigo possível. O comprovante de endereço deve ser em nome da razão social da MEI, do titular ou seu cônjuge/parente, ou ainda do locador do imóvel, desde que conste o mesmo endereço encontrado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Quando em nome de cônjuge/parente, deve-se anexar a cópia do comprovante matrimonial/parental, e quando em nome do locador, deve-se anexar a cópia do contrato de locação. (OBS: a data de emissão que constar no comprovante de endereço é que será utilizada para fins de pontuação, portanto deve ser apresentado o documento mais antigo possível).</p>	<p>Pontuação máxima (+25)</p>
2.1. Acima de 120 meses	25
2.2. De 94 a 120 meses	20
2.3. De 67 a 93 meses	15
2.4. De 40 a 66 meses	10
2.5. De 12 a 39 meses	5
2.6. Menos que 12 meses	1
<p>3 – Quantidade de Empregados (Caso tenha 1 empregado: Comprovante emitido no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial da existência de empregado atrelado à MEI ou Anotação na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado. Caso seja somente o titular: apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual).</p>	<p>Pontuação máxima (+25)</p>
3.1. Titular + 1 empregado	25
3.2. Somente o Titular da MEI	15





4 – Faturamento Anual	Pontuação máxima (+25)
(DASN MEI — Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual ou Balanço Patrimonial do último exercício social)	
5.1. De R\$ 64.800,01 a 81 mil	25
5.2. De R\$ 48.600,01 a R\$ 64.800,00	20
5.3. De R\$ 32.400,01 a R\$ 48.600,00	15
5.4. De R\$ 16.200,01 a R\$ 32.400,00	10
5.5. Até R\$ 16.200,00	5
PONTUAÇÃO TOTAL	100 (CEM) PONTOS

B) PESSOA FÍSICA

PESSOA FÍSICA	
QUESITOS	PONTUAÇÃO
<p>1 – Tempo de residência da região da Grande Jurema (Verificação do tempo de residência na região da Grande Jurema, corresponde aos bairros São Miguel, Parque Albano, Guadalajara, Potira, Boa Vista, Rondon, KM14, Esp. Araturi e demais bairros que integram a Grande Jurema, a ser atestado mediante apresentação de declaração de tempo de residência emitido pela Enel, Cagece ou SEFIN, ou comprovante de residência (mais antigo possível) em nome do proponente ou seu cônjuge/parente, ou ainda do locador do imóvel. Quando em nome de cônjuge/parente, deve-se anexar a cópia do comprovante matrimonial/parental, e quando em nome do locador, deve-se anexar a cópia do contrato de locação. (OBS: a data de emissão que constar no comprovante de endereço é que será utilizada para fins de pontuação, portanto deve ser apresentado o documento mais antigo possível).</p>	Pontuação máxima (+25)
1.1. Acima de 120 meses	25
1.2. De 94 a 120 meses	20
1.3. De 67 a 93 meses	15
1.4. De 40 a 66 meses	10
1.5. De 12 a 39 meses	5
1.6. Menos que 12 meses	1
<p>2 – Composição familiar (Verificação de todos os integrantes do grupo familiar, a ser atestado mediante declaração/documento do Número de Inscrição Social - NIS a ser emitido pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS correspondente a região do proponente).</p>	Pontuação máxima (+25)





2.1. Igual ou superior a 5 membros	25
2.2. Até 4 membros	20
2.3. Até 3 membros	15
2.4. Até 2 membros	10
2.5. Até 1 membro	5
3 – Renda familiar (Comprovação da renda de todos os integrantes da composição familiar a ser atestado mediante declaração/documento do Número de Inscrição Social - NIS a ser emitido pelo CRAS/CREAS/SECRETARIA DE DES. SOCIAL E TRABALHO correspondente a região do proponente).	Pontuação máxima (+25)
3.1. Até 1 salário mínimo	25
3.2. Até 2 salários mínimos	20
3.3. Até 3 salários mínimos	15
3.4. Acima de 3 salários mínimos	5
4 – Cursos de capacitação e/ou formação (Para fins de verificação da qualificação técnica do proponente, a ser verificado mediante apresentação de certificados/documento de conclusão de curso/formação) (OBS.: A apresentação de capacitações em áreas distintas das mencionadas abaixo, não serão considerados para fins de pontuação.)	Ponto por curso Pontuação máxima (+25)
5.1. Curso(s) na temática(s) empreendedorismo e/ou mercado de trabalho	04 12 (máx. 3)
5.2. Curso de relacionamento interpessoal, atendimento ao público e afins	03 09 (máx. 3)
5.3. Curso na área de comércio, trabalho, vendas e afins	02 04 (máx. 2)
PONTUAÇÃO TOTAL	100 (CEM) PONTOS

7.3.4. A pontuação máxima para a proposta técnica será de **100 (cem) pontos**.

7.3.5. O prazo de validade da Proposta Técnica será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da sessão de abertura desta licitação, sendo prorrogável automaticamente, por igual período, se não houver manifestação formal em contrário. Caso o proponente não informe em sua Proposta Técnica o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.3.6. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- contiverem vícios insanáveis, bem como a apresentação de dados ou informações inverídicas, ou ainda falhas graves que comprometam a validade ou a adequada avaliação da proposta, não sendo tais irregularidades passíveis de saneamento sem a alteração de seu conteúdo essencial ou prejuízo à isonomia do certame;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;





- c) não atingirem **pontuação mínima de 30 (trinta) pontos no total;**
- d) não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios dos dados ou informações constantes na proposta;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

7.3.7. Todas as propostas técnicas apresentadas serão avaliadas e julgadas pelo(a) Agente de Contratações.

7.3.8. A proposta apresentada pelo licitante vincula-o, devendo ser efetivamente cumprida na execução do termo de permissão, sob pena de ter o seu termo de PERMISSÃO rescindido pelo Poder Concedente.

7.3.9. Para fins de análise da proposta técnica as licitantes deverão juntar a toda a documentação comprobatória para fins de atestar a veracidade de cada dado ou informação apresentada e, assim, obter a pontuação técnica disputada em cada categoria, de modo que a referida documentação será devidamente analisada e verificada quanto a sua autenticidade e conteúdo.

7.3.10. O prazo em "meses" tratado nas tabelas acima será obtido a partir da diferença entre o mês da data da sessão de recebimento dos envelopes com as propostas técnicas e o mês da data de emissão do comprovante de residência apresentado.

7.3.11. Caso o proponente não resida nos bairros/localidades enquadrados como Grande Jurema do Município de Caucaia/CE, estes não obterão pontuação no quesito Q2 - Tempo de Endereço Comercial (MEI) ou Q1 - Tempo de Residência (Pessoa Física).

7.3.12. A classificação das licitantes se dará POR LOTE.

7.3.13. O(A) Agente de Contratações, visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

7.3.14. Atribuídas as pontuações técnicas, as propostas serão, primeiramente, separadas em 02 (dois) grupos: pessoas físicas e pessoas jurídicas.

7.3.15. Em seguida, as propostas de cada grupo serão organizadas na ordem decrescente de pontuação técnica.

7.3.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

7.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.4.1. Sem que haja prejuízo à competitividade do certame e aos critérios de desempate previstos no caput e §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/21, foram estabelecidos os critérios abaixo, para fins de melhor adaptação à realidade da disputa, ao público-alvo e ao objeto da licitação.

7.4.2. Havendo empate entre propostas de pessoa física e pessoa jurídica (MEI) que disputam o mesmo lote, as pessoas físicas terão prioridade sobre as pessoas jurídicas.





7.4.3. No caso de empate entre propostas do mesmo grupo (pessoas físicas ou pessoas jurídicas), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.4.3.1. Para PESSOAS FÍSICAS:

- i. Mulher como chefe do núcleo familiar;
- ii. Maior pontuação obtida no quesito: Renda familiar;
- iii. Maior pontuação obtida no quesito: Composição familiar;
- iv. Maior pontuação obtida no quesito: Tempo de residência da região da Grande Jurema; e
- v. Maior pontuação obtida no quesito: Cursos de capacitação e/ou formação.

7.4.3.2. Para PESSOAS JURÍDICAS:

- i. Maior pontuação obtida no quesito: Mulher como titular da MEI;
- ii. Maior pontuação obtida no quesito: Quantidade de Empregados
- iii. Maior pontuação obtida no quesito: Faturamento Anual;
- iv. Maior pontuação obtida no quesito: Tempo de endereço comercial na região da Grande Jurema; e
- v. Maior pontuação obtida no quesito: Tempo de inscrição como Microempreendedor individual.

7.4.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, para qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado nos meios citados no item 4.2.1 deste edital, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.5. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO AS PROPOSTAS TÉCNICAS:

7.5.1. O envio de proposta técnica, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de documento comprobatório que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratações.

7.5.2. Para efeito de formulação da proposta técnica, deverão sempre ser adotadas aquelas especificações e/ou condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).





7.5.3. Após a abertura da sessão pública do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta, exceto em caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do termo de permissão.

7.5.4. Constatado o atendimento às exigências de propostas técnicas fixadas neste Edital, atribuídas as devidas pontuações técnicas e realizados os devidos desempates, quando for o caso, o(s) proponente(s) que estiverem dentro do número de boxes/vagas de cada lote, será(ão) declarado(s) classificado(s) provisoriamente e será dado início a verificação do cumprimento às condições de participação, conforme item a seguir.

7.6. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.6.1. Encerrada a etapa de Propostas Técnicas, o(a) Agente de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por lote:

- a. Consulta da Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.compras.gov.br>;
- b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mantido pela Receita Federal do Brasil;
- d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
- f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados mais bem classificados em cada lote, na fase de propostas técnicas, respeitado o número de boxes/disponíveis em cada categoria, na forma do artigo 63, II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 4.3 do Termo de Referência (Anexo I), a serem enviados quando da solicitação por parte do(a) Agente de Contratações, os quais serão analisados pelo(a) mesmo(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

8.1.1. Para fins de definição do marco da análise dos documentos de habilitação, deverá ser considerada como referência, para validade dos documentos, a data de abertura do certame, ainda





que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63 e 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.1.2. O prazo limite para entrega dos envelopes com documentos de habilitação será de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte a publicação da convocação do(a) Agente de Contratação.

8.2. Os Envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues pelos Licitantes ou seus representantes, até a data e horário limites estabelecidos na convocação do(a) Agente de Contratações indicando no verso dos mesmos as seguintes informações:

8.2.1. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

CONCORRÊNCIA Nº CP2026030901

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CPF OU CNPJ DO LICITANTE:

E-MAIL:

8.3. A convocação do(a) Agente de Contratações para apresentação dos Documentos de Habilitação se dará única e exclusivamente através dos meios citados no item 4.2.1 deste edital, cabendo aos licitantes acompanharem tais portais, sob pena de inabilitação.

8.4. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação relacionados no item 4.3 do Termo de Referência (Anexo I), deverão constar obrigatoriamente no Envelope de nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser entregue diretamente no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, lacrado e com a identificação do Licitante, conforme subitem 8.2.1 deste edital.

8.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO somente serão recebidos até a data e horário limites estabelecidos na convocação do(a) Agente de Contratações, onde, em seguida, será realizada sessão pública de abertura dos mesmos.

8.6. Não será concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido no presente Edital, salvo o disposto no item 8.7 deste edital e art. 64 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

8.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme item 6.1 deste edital, contendo os dados para fins de validação. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. **Os documentos serão preferencialmente**



[Handwritten signature]



assinados em formato eletrônico, através de meio digital, desde que possuam possibilidade de verificação de conformidade, nos termos regulados pelo ICP-Brasil. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas feitas no portal gov.br.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

8.11. O(A) Agente de Contratações poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.12. A critério(a) do(a) Agente de Contratações, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar na ata dos trabalhos tais diligências.

8.13. O(A) Agente de Contratações poderá solicitar subsídio técnico ao órgão promovente desta licitação, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação exigida neste edital.

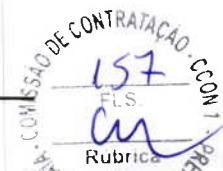
8.14. Será **INABILITADO** o licitante que:

- a) deixar de encaminhar, de apresentar, ou apresentar em desacordo quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação no Termo de Referência (Anexo I);
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, exceto nos casos previstos no item 8.15 deste edital;
- c) não contenha atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação, nos casos de MEI;
- d) não atenda as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

8.15. Sendo o licitante Microempreendedor Individual - MEI, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de permissão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à permissão, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do termo de permissão.





8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(s) proponente(s) que estiverem habilitados dentro do número de boxes/vagas de cada lote, será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.17. Caso o número de proponentes habilitados não atinja o número de boxes/vagas disponíveis em cada lote, o(a) Agente de Contratações convocará os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para apresentarem seus documentos de habilitação, tudo conforme o item 8 deste edital.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1. A CONCORRÊNCIA será do tipo Presencial, a qual será realizada em sessões públicas, em todas as suas fases, no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo, Caucaia/CE.

9.1.2. Para fins de atendimento do art. 17, §2º da Lei nº 14.133/21, todas as sessões públicas do presente certame deverão ser registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

9.1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de CAUCAIA/CE, denominado Agente de Contratações.

9.1.4. Se presentes os prepostos das licitantes às sessões públicas, o(a) Agente de Contratações fará diretamente a intimação dos atos relacionados à classificação das propostas ou habilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caso não estejam presentes, os julgamentos proferidos no certame serão publicados nos meios citados no item 4.2.1 deste edital.

9.1.5. O(A) Agente de Contratações examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, durante as sessões, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

9.1.6. Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

9.1.7. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinatura do termo de permissão, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme art. 90, §3º da Lei nº 14.133/21.

9.1.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões, serão esclarecidas pelo(a) Agente de Contratações na presença dos prepostos das licitantes, ou por e-mail, na ausência destes.

9.1.9. Ao(À) Agente de Contratações é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos licitantes interessados.

9.1.10. O(A) Agente de Contratações poderá, para analisar as Propostas Técnicas e/ou os Documentos de Habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

9.1.11. Todos os documentos ficarão sob a guarda do(a) Agente de Contratações, até a conclusão do procedimento.





9.1.12. No caso de decretação de feriado ou ponto facultativo que coincida com a data designada para entrega dos Envelopes nº 01 ou 02, e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o(a) Agente de Contratações definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

9.1.13. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados na presença do(a) Agente de Contratações. As vistas poderão ser solicitadas durante às sessões públicas ou por e-mail enviado ao endereço eletrônico: contratacao@licitacao.caucaia.ce.gov.br.

9.2. DOS PROCEDIMENTOS: Os procedimentos da presente licitação obedecerão a seguinte ordem:

9.2.1. O(A) Agente de Contratações fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os envelopes com propostas técnicas, conforme item 5.4 deste edital, bem como, realizará a representação dos prepostos presentes à sessão. Em seguida, colocará os documentos de representação para rubricas e informará a todos os presentes, a relação dos interessados que acudiram a participação do processo.

9.2.2. Os Documentos de representação e os Envelopes nº 01 – Propostas Técnicas, todos fechados, serão recebidos pelo(a) Agente de Contratações no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

9.2.3. Após o(a) Agente de Contratações receber os Documentos de representação e Envelopes nº 01, será declarado encerrado o prazo de recebimento de propostas, onde nenhuma outra será recebida e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

9.2.4. Em seguida serão abertos os Envelopes nº 01 com as Propostas Técnicas e toda a documentação encontrada no interior dos invólucros será rubricada e numerada pelo(a) Agente de Contratações. Em seguida, as propostas serão postas à disposição do(s) preposto(s) da(s) licitante(s) para que os examinem e os rubriquem.

9.2.5. Examinadas as propostas técnicas pelos interessados, o(a) Agente de Contratações irá conferir se constam todos os documentos exigidos no item 7 deste edital, bem como proverá a análise, pontuação e ordenamento das Propostas Técnicas.

9.2.6. Ordenadas as propostas técnicas por lote e por ordem decrescente de pontuação, observados os devidos desempates, quando for o caso, o(s) proponente(s) que estiverem dentro do número de boxes/vagas de cada lote, será(ão) declarado(s) classificado(s) e dado início a verificação do cumprimento às condições de participação, conforme item 7.6 deste edital.

9.2.7. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) Agente de Contratações desclassificará a(s) proposta(s) do(s) proponente(s), sendo este(s) impedido(s) de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada em ata.

9.2.8. Atendidas as condições de participação por parte dos licitantes provisoriamente classificados, o(a) Agente de Contratações proferirá o Julgamento Final das Propostas Técnica e passará à fase de Habilitação.

9.2.9. O Critério de Julgamento das propostas será: MELHOR TÉCNICA – POR LOTE.





9.2.10. O(A) Agente de Contratações convocará os licitantes mais bem classificados em cada lote, na fase de propostas técnicas, para apresentarem seus Envelopes nº 02, contendo os Documentos de Habilitação, no prazo previsto no subitem 8.1.2 deste edital.

9.2.10.1. O aviso de convocação para apresentação dos documentos de habilitação, deverá constar ainda a data, horário e local da sessão de abertura dos Envelopes nº 02.

9.2.11. Na sessão de abertura dos Envelopes nº 02, o(a) Agente de Contratações verificará se o(s) preposto(s) presente(s) está(ão) credenciado(s) junto ao certame. Caso não esteja(m), o(a) Agente de Contratações deverá requisitar a apresentação dos documentos de representação, tratados no item 5.1.1 deste edital.

9.2.12. Em seguida, o(a) Agente de Contratações realizará a abertura dos Envelopes nº 02 apresentados e examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos.

9.2.13. Logo após, o(a) Agente de Contratações realizará a análise e julgamento dos documentos de habilitação, sendo declarados vencedores aqueles que cumprirem integralmente as previsões do item 8 deste edital, respeitado o número de boxes/vagas por lote.

9.2.13.1. Quando o número de licitantes habilitados for inferior ao número de boxes/vagas por lote, caberá ao(à) Agente de Contratações convocar os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação na fase de propostas técnicas, para apresentarem seus documentos de habilitação.

9.2.14. Encerrada a fase de habilitação e encontrados os vencedores por lote deste certame, o(a) Agente de Contratações proferirá ato de comunicação interna para a autoridade superior, informando a existência ou não de vagas em vacância dos lotes.

9.2.15. Caso existam vagas em aberto, a autoridade superior poderá, sob o interesse público da administração, remanejar estas para outros lotes/setores mais disputados, conforme item 9.2.18 deste edital.

9.2.16. Decidido pelo remanejamento ou não das vagas em aberto dar-se-á início a fase de sorteio público dos boxes, conforme item 9.2.18 deste edital.

9.2.17. O sorteio público poderá ser realizado ao final da sessão de análise e julgamento dos documentos de habilitação, ou em outra sessão pública, marcada pelo(a) Agente de Contratações e divulgada nos meios previstos no item 4.2.1 deste edital.

9.2.18. Ao final da sessão de sorteio público dos boxes, dar-se-á início a fase de recursos, conforme item 9.3 deste edital.

9.2.19. Caso não haja intenção de interposição de recurso, será realizada pela autoridade competente a adjudicação do objeto desta licitação aos proponentes declarados vencedores de cada lote, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de Termos de Permissão.

9.2.18. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS E SORTEIO PÚBLICO DOS BOXES:





9.2.18.1. Quando o número de vagas/boxes destinado a cada lote/setor não for preenchido na sua totalidade, dentre o número de participantes classificados e habilitados para o lote, poderão, a critério do órgão demandante e em momento anterior ao sorteio público, ser remanejadas/destinadas para outros lotes/setor afim de atender o interesse público em ocupar o máximo de boxes possíveis e efetividade do procedimento.

9.2.18.1.1. O remanejamento das vagas/boxes em vacância deverá priorizar aqueles lotes/setores mais disputados, ou seja, àqueles cujo o número de participantes é superior ao número de vagas destinadas.

9.2.18.1.2. O total de vagas em vacância deverá ser redistribuído igualmente entre os lotes mais disputados.

9.2.18.1.3. O remanejamento consiste em redimensionar o número de vagas dos lotes e redistribuir os setores/segmentos no equipamento, não na mudança de lote ou de área por parte dos participantes. Para tanto, caberá ao órgão demandante a reformulação do Mapa/Planta Baixa anexo ao Termo de Referência, antes da realização do sorteio público dos boxes.

9.2.18.2. Para fins de escolha do box a qual será delegada a permissão de uso será realizado sorteio público, conforme previsto no item 3.2.15 do Termo de Referência, antes da abertura da fase de recursos. O sorteio obedecerá a seguinte ordem:

- a) Para cada lote/setor, serão colocados os números dos boxes disponíveis para permissão dentro de um recipiente opaco, respeitado o número de vagas correspondentes;
- b) O(A) Agente de Contratações irá retirar 01 (um) número do recipiente, por vez, para cada proponente vencedor do certame, seguindo a ordem de classificação do lote;
- c) O número retirado do recipiente será o número do box a qual o vencedor terá a permissão de uso delegada.

9.2.18.3. Após a finalização do sorteio, não será permitida a troca do número do box entre os vencedores.

9.2.18.4. Caso haja o remanejamento de vagas dos lotes, conforme previsto no item 9.2.18.1 deste edital, este acontecerá antes do sorteio público.

9.3. DA FASE DE RECURSOS:

9.3.1. Declarado o(s) vencedor(es) de cada lote e sabido o número do box de cada vencedor, o(a) Agente de Contratações abrirá o prazo para que os licitantes, de forma imediata e motivada, manifestem sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

9.3.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 9.3.5 deste instrumento será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de sessão do sorteio público dos boxes.

9.3.2. O **RECURSO ADMINISTRATIVO** poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratações ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.



9.3.3. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Agente de Contratações fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

9.3.4. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratações no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido algo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

9.3.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita, terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente via e-mail enviado para o endereço eletrônico: contratacao@licitacao.caucaia.ce.gov.br.

9.3.6. Interposto algum recurso, o(a) Agente de Contratações irá comunicar aos demais licitantes do fato, através de comunicado a ser publicado nos meios previstos no item 4.2.1 deste edital, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de **03 (três) dias úteis** previsto em lei para envio de e-mail (contratacao@licitacao.caucaia.ce.gov.br) com as contrarrazões aos recursos.

9.3.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis nos portais previstos nas alíneas "b", "c" e "d" do item 4.2.1 deste edital.

9.3.8. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratações deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.
- c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Agente de Contratações.

9.3.9. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratações, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratações.
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.





9.3.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso, registrada em ata, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.3.11. A critério do(a) Agente de Contratações ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.3.12. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.3.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.3.14. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto, pelo(a) Agente de Contratações, em face dos demais lotes do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ultrapassada a fase de recursos, o(a) Agente de Contratações encerrará a sessão encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) do certame.

10.2. Serão consideradas vencedores, aqueles licitantes que sua posição classificatória na fase de propostas técnicas ficar dentro do número de boxes/vagas destinados a cada lote.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

- a) Adjudicar o objeto aos seus vencedores e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) Revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital, da data de abertura das propostas, sem convocação para a permissão, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, TAXAS E REAJUSTES





11.1. O presente procedimento licitatório não originará despesas ao Erário Público Municipal, tendo em vista que os permissionários não serão remunerados, pela administração, quanto a prestação dos serviços. Logo, se fazem desnecessárias as previsões de créditos orçamentários e medições para tal objeto.

11.2. Os permissionários pagarão, tão somente, uma taxa mensal de manutenção do equipamento público (Mercado da Jurema), que corresponderá a R\$ 10,71 (dez reais e setenta e um centavos) por M² (metro quadrado) de área do box.

11.3. O reajuste da taxa mensal de manutenção do equipamento se dará conforme previsto em portaria normativa da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transportes – SPT.

11.4. Os boletos ou guias de recolhimento da taxa supracitada, serão emitidos e entregues, mensalmente, pelo Poder Concedente, cabendo aos Permissionários o devido pagamento até a data de vencimento do documento.

11.5. Eventuais multas ou juros por atraso no pagamento dos boletos ou guias de cobrança da taxa de manutenção, ficarão a critério da instituição financeira responsável pelo recebimento do pagamento.

12. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

12.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de permissão ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do lote correspondente, para:

- a) Apresentar seus documentos de habilitação;
- b) Adjudicar e celebrar termo de permissão, quando comprovados os requisitos de habilitação.

12.2. São considerados remanescentes, aqueles licitantes que tiveram suas propostas técnicas classificadas, mas que sua pontuação técnica e consequente posição classificatória não ficou dentro do número de boxes/vagas destinados ao lote desejado.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar o termo de permissão, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Os proponentes além das obrigações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e na Lei Municipal n.º 3.625, de 30 de junho de 2023, a qual criou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas no termo de permissão.

13. DA DELEGAÇÃO DA PERMISSÃO



13.1. O(s) adjudicatário(s) poderá(ão) ser convocado(s) para comparecer perante o órgão ou entidade demandante para firmar termo(s) de Permissão.

13.2. A Administração convocará o(s)adjudicatário(s) para assinatura do(s) termo(s) de permissão, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail) ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à permissão, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração..

13.4. O prazo de vigência da Permissão será aquele previsto no item 1.5 deste edital.

13.5. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do termo de permissão nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

14. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

14.1. Extingue-se a Permissão por:

14.1.1. Término do prazo da Permissão;

14.1.2. Retomada do serviço por motivo de interesse público:

14.1.2.1. A qualquer tempo, mediante decisão devidamente motivada, quando houver necessidade de reestruturação, reforma, reorganização do mercado, implementação de políticas públicas ou qualquer outra situação em que o interesse coletivo justifique a medida, poderá a Administração Municipal proceder à retomada do box;

14.1.2. Cassação da Permissão por descumprimento da legislação que rege o presente procedimento licitatório e demais disposições estabelecidas neste Edital;

14.1.3. A permissão de uso poderá ser anulada pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando constatada ilegalidade na sua concessão ou no respectivo processo administrativo, nos termos do Art. 71, inciso III da Lei 14.133/2021;

14.1.4. Falecimento ou incapacidade permanente do Permissionário;

14.1.4.1. Excepcionalmente, em decorrência de falecimento do permissionário o Município pode autorizar a transferência da permissão por sucessão hereditária, e somente aos herdeiros necessários, até o limite temporal estabelecido no termo de permissão os quais por meio de alvará judicial, nomearão entre eles um representante que atenda todas as condições e exigências pertinentes à operação dos serviços.

14.1.4.2. Não será permitido que os herdeiros necessários, ainda que por motivo de não atendimento das exigências mencionadas neste instrumento transfiram a terceiros a permissão outorgada ao falecido.

14.1.5. Descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no Termo de Permissão.

14.1.6. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;





- 14.1.7. Pendências ou irregularidades junto à Fazenda Municipal;
- 14.1.8. Superveniência de lei ou decisão judicial que caracterize a inexecutabilidade da Permissão.
- 14.2. O processo de extinção respeitará a ampla defesa e contraditório, dada a oportunidade ao permissionário de ser ouvido e apresentar as provas cabíveis.
- 14.3. Após a decisão de extinção da permissão, o permissionário poderá recorrer junto ao poder concedente em até 03 (três) dias úteis da data da decisão.
- 14.4. Extinta a Permissão, retornam ao Poder Concedente os direitos transferidos ao Permissionário conforme previsto neste edital e no Termo de Permissão.
- 14.5. Os bens afetados ao Termo de Permissão não serão reversíveis.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) Multa:
Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;





- (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 15.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.4. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "e" a "h", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 15.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.
- 15.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 15.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 15.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 15.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução da permissão, estando sujeitas às sanções previstas na Legislação Brasileira para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da permissão;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da permissão;





c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer pontuações em níveis artificiais;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da permissão.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. A Concedente, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento do permissionário em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução da permissão financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO

17.1. A execução da permissão deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da permissão, representante(s) do órgão promovente da presente licitação, especialmente designado(s) conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) com informações pertinentes a essa atribuição. Já o gestor da permissão será a autoridade superior da Concedente.

17.1.1. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal da permissão;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal da permissão, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do termo de permissão consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços.

17.3. A verificação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital e no Termo de Referência.

17.4. Durante a vigência da Permissão, é vedado ao permissionário contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade concedente ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na





fiscalização ou na gestão do termo de permissão.

17.5. Tendo em vista a vedação da subcontratação parcial ou total dos serviços objeto da presente licitação, não se faz necessária a previsão do art. 122, §3º da Lei nº 14.133/2021 neste instrumento.

17.6. Constituirão motivos para extinção da permissão, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior do órgão promovente da presente licitação.

17.7. O fiscal da permissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da permissão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.8. O fiscal da permissão informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.9. O fiscal da permissão será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade dos Permissionários, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Poder Concedente ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art.25 da Lei nº 8.987 de1995.

18. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas Técnicas, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório desta CONCORRÊNCIA.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado no item anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

18.4.1. O endereçamento ao(a) Agente de Contratações da Prefeitura de CAUCAIA;





18.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

18.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens, do edital, discutidos;

18.4.4. O pedido, com suas especificações;

18.5. Em caso de pessoa jurídica, a proponente deverá juntar cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato (procuração), se for o caso.

18.6. Em caso de pessoa física, a proponente deverá anexar documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei.

18.7. O(a) Agente de Contratações poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

18.7.1. Caberá ao(a) Agente de Contratações decidir sobre as impugnações e esclarecimentos, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7.2. A resposta do Município de CAUCAIA-CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração nos meios citados no item 4.2.1 deste edital

18.7.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

18.7.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas Técnicas e Exigências de Habilitação.

18.7.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.8. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Agente de Contratações ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

18.8.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e





deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.10. Em caso de revogação ou anulação do certame, será assegurado o prazo recursal previsto no art. 165, I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Agente de Contratações durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, a qual criou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

19.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação nos meios citados no item 4.2.1 deste edital.

19.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h ou de 13:00h às 16:00h, na sede do Departamento de Gestão de Licitações de Licitação da Prefeitura de CAUCAIA, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE, CEP: 61601-055.

19.7. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023) da Prefeitura Municipal de Caucaia.

19.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início das sessões públicas deste certame.

19.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CAUCAIA - CE.

Caucaia/CE, 01 de abril de 2026.


José Diego Condé da Silva Souza

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte

